



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente, no uso de suas atribuições legais, não conhece do Recurso Administrativo interposto pela empresa FAB DE SOUSA, protocolado sob o número 1116, no dia 03.11.2016, às 13:02, haja vista a completa intempestividade, uma vez que o prazo recursal expirou dia 26.10.2016.

Publique-se.

Sala do Setor de Compras e Licitações, 03.11.2016.

Eliel Monteiro da Silva

Presidente da CPL